



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 850 / 85

Objeto: "COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA O SINDICATO RURAL DE BOM DES-
CHO".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO GÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

12-agosto-1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.ª 12 / 08 / 85

Foi APROVADO 2.ª 12 / 08 / 85

Foi APROVADO 3.ª 16 / 08 / 85

Paulo
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE Legislação Justiça Financeira EM 12 / 08 / 85

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____ / ____ / ____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____

REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM- ____ / ____ - ____

ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____

REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM- ____ / ____ - ____

ASSUNTO: _____

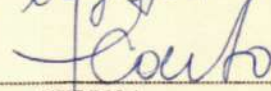
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

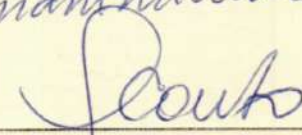
- 1 - EM 12,08,85
Aprovado em 1ª votação p/ unanimidade.


RUBRICA

- 2 - EM 12,08,85
Aprovado em 2ª votação p/ unanimidade
conforme Parágrafo 3º - Art. 181 - Reg. Interno.


RUBRICA

- 3 - EM 16,08,85
Aprovado em 3ª votação p/ unanimidade.


RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 850/85

Serviço:

"Complementação de subvenção para o Sindicato Rural de Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Sindicato Rural de Bom Despacho, no valor de Cr\$5.000.000, (Cinco milhões de cruzeiros), para despesas com a realização da Exposição Agro-Pecuária.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1985.

Presidente,

Spino Lúcio do Couto

Vice-Presidente,

Francisco José de Oliveira Junior

Secretário,

Alcides Rodolfo de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 850/85

Assunto:

Serviço:

"Complementação de subvenção para o Sindicato Rural de Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Sindicato Rural de Bom Despacho, no valor de Cr\$5.000.000, (Cinco milhões de cruzeiros), para despesas com a realização da Exposição Agro-Pecuária.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1985.

Presidente,

João Lubiano do Couto

Vice-Presidente,

Manoel José de Oliveira Junior

Secretário,

Alcides Rodolfo de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 850/85

"Complementação de subvenção para o
Sindicato Rural de Bom Despacho".

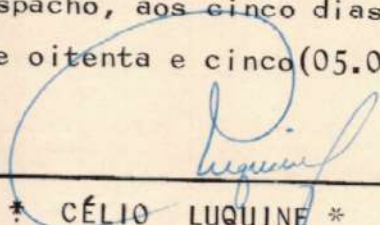
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Sindicato Rural de Bom Despacho, no valor de Cr\$5.000.000, (Cinco milhões de cruzeiros), para despesas com a realização da Exposição Agro-Pecuária.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de agosto de Hum mil, novecentos e oitenta e cinco (05.08.1985).


* CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

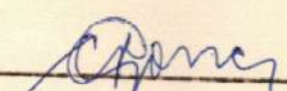
Parecer ao Projeto de Lei nº 850/85, que -
Concede Complementação de Subvenção para o
Sindicato Rural de Bom Despacho.

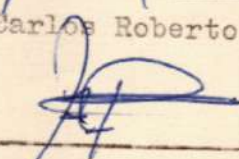
Nos termos da legislação vigente compete à
Câmara Municipal de Bom Despacho, a apre-
ciação do Referido Projeto em Pauta.

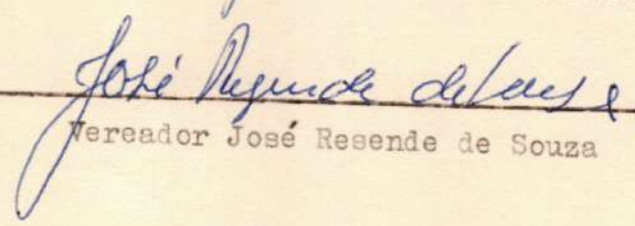
Somos pela sua aprovação.

Solicitamos sua aprovação em Regime de ur-
gência, e dispensa do interstício mínimo -
de 24 horas para a 2ª Votação, nos termos-
do paragrafo 3º do Artigo 181 do RI.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1985


Vereador Carlos Roberto Gontijo


Vereador Antônio Dimas de Resende


Vereador José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

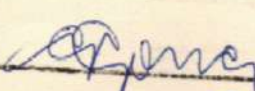
Parecer ao Projeto de Lei nº 850/85, que -
Concede Complementação de Subvenção para o
Sindicato Rural de Bom Despacho.

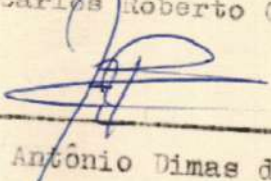
Nos termos da legislação vigente compete à
Câmara Municipal de Bom Despacho, a apre-
ciação do Referido Projeto em Pauta.

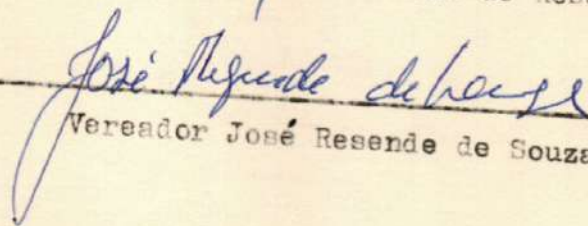
Somos pela sua aprovação.

Solicitamos sua aprovação em Regime de ur-
gência, e dispensa do interstício mínimo -
de 24 horas para a 2ª Votação, nos termos-
do parágrafo 3º do Artigo 181 do RI.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1985


Vereador Carlos Roberto Gontijo


Vereador Antônio Dimas de Resende


Vereador José Resende de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"Complementação de subvenção para o
Sindicato Rural de Bom Despacho".

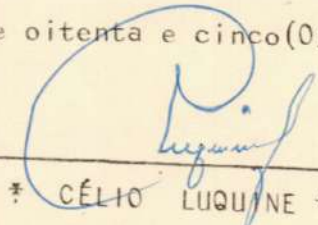
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Sindicato Rural de Bom Despacho, no valor de Cr\$5.000.000, (Cinco milhões de cruzeiros), para despesas com a realização da Exposição Agro-Pecuária.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de agosto de Hum mil, novecentos e oitenta e cinco (05.08.1985).


* CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"Complementação de subvenção para o
Sindicato Rural de Bom Despacho".

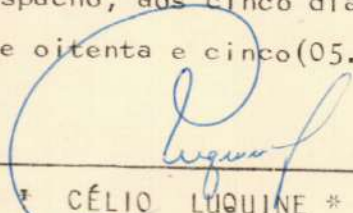
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Sindicato Rural de Bom Despacho, no valor de Cr\$5.000.000, (Cinco milhões de cruzeiros), para despesas com a realização da Exposição Agro-Pecuária.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de agosto de Hum mil, novecentos e oitenta e cinco (05.08.1985).


CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração CELIO LUQUINE e equipe
• HOJE ESPERANÇA; AMANHÃ REALIDADE •



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"Complementação de subvenção para o
Sindicato Rural de Bom Despacho".

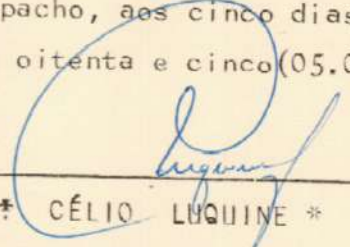
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Sindicato Rural de Bom Despacho, no valor de Cr\$5.000.000, (Cinco milhões de cruzeiros), para despesas com a realização da Exposição Agro-Pecuária.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de agosto de Hum mil, novecentos e oitenta e cinco (05.08.1985).


* CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *